

LEI Nº 591/2022
De 28 de Dezembro de 2022

Institui a Segunda Semana de Maio como a Semana Municipal da Prevenção e Combate à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Semana Municipal da Prevenção e Combate à Violência Sexual contra Criança e Adolescente, a ser comemorado anualmente na segunda semana de Maio.

§1º. O Poder Executivo incluirá no calendário municipal a data que trata o caput deste Artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 28 de Dezembro de 2022; 432º da Fundação da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 036/2022
De 07 de Maio de 2022